

PROC. Nº E-12/061/73/2016 - JESSICA MOURÃO BESSA OLIVEIRA, ID Funcional nº 50318233. **AUTORIZO** a inclusão do dependente.

PROC. Nº E-12/061/729/2016 - AISLAM DA SILVA GRILLO, ID Funcional nº 43744052. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, período de 11.02.2010 a 10.02.2015.

PROC. Nº E-12/061/777/2016 - JULIANA DA COSTA MENEZES, ID Funcional 50283162. **AUTORIZO** a mudança de nome para JULIANA DA COSTA MENEZES TAVARES, em virtude de seu casamento.

PROC. Nº E-12/061/790/2016 - DANIELLE MATOS BRILHANTINO, ID Funcional nº 4401482-1. **AUTORIZO** a inclusão do dependente.

PROC. Nº E-12/061/932/2016 - JOÃO DE OLIVA FREIRE, ID Funcional nº 50263366. **AUTORIZO** a inclusão do dependente.

Id: 1934417

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 04/01/2016**

***PROCESSO Nº E-12/080/1042/2013 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor dos PATRULHEIROS FIA/RJ, com fulcro no art. 24, inciso XIII do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

***PROCESSO Nº E-12/080/2/2016 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, CNPJ 33.747.288/0001-11, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitidos no D.O. de 05.01.2016.

Id: 1934321

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 60 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SETOR PÚBLICO E DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - RIO METRÓPOLE/PRO-GESTÃO II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º- Delegar competência ao Coordenador Executivo da UGP/Metropolitana - Unidade de Gestão do Programa de Fortalecimento da Gestão do Setor Público e Desenvolvimento Territorial - RIO METRÓPOLE/PRO-GESTÃO II, Vicente de Paula Loureiro, ID nº 42704502, para como Ordenador de Despesa praticar os atos a seguir discriminados, autorizar transferir e movimentar recursos financeiros à conta do Programa de Trabalho, instituir Comissão de Fiscalização e Comissões Permanente e Especial de Licitação, que integram o referido Programa.

Art. 2º - A presente delegação possibilitará ao indicado no art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública e também para:

I - pedidos de saque sob o Empréstimo do Programa Rio Metrópole-PROGESTÃO II e respectiva evidência de documentação de apoio, incluindo meios eletrônicos, nos termos e condições especificados pelo BIRD (incluindo os Termos e condições de Uso de credenciais de Identificação Segura - Secure SIDC);

II - emitir relatórios gerenciais, financeiros, administrativos e de prestações de contas;

III- autorizar abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las de acordo com as Políticas e Diretrizes do Banco Mundial e as contratações posteriores;

IV - dispensar licitações e reconhecer sua inexigibilidade em conformidade com as mesmas Políticas e Diretrizes;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

VI - aplicar ou relevar penalidades pecuniárias ou não previstas em lei, quando verificado descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços e execução de obras;

VII - autorizar a concessão de adiantamento e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VIII - reconhecer dívidas;

IX - autorizar junto ao Banco Mundial utilização do Sistema *Cliente Connection* por demais servidores.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e às Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os arts. 1º e 3º da Resolução SEGOV nº 40, de 06 de fevereiro de 2015.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016

PAULO MELO
Secretário de Estado de Governo

Id: 1934336

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 11.02.2016**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de **NADIA ATTILA MARCELINO**, Identidade Funcional 44163533, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula 973429-4 vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/005/2096/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **ANDRE MANOEL GOJA FERREIRA**, Id. Funcional 41789601, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, matrícula 891499-6, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/1537/2015.

*Replicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 15/02/2016.

Id: 1934382

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 16.02.2016**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face de **JOSÉ GERALDO SOLON**, Identidade Funcional nº 20668201, Analista

de Gestão e Planejamento, matrícula nº 24/000.335-0, Vínculo 1 - Inativo, para apurar irregularidades ocorridas, no âmbito do Detran-RJ, conforme notificadas no presente ato e mencionadas às fls. 03, 04, 06/56, 57/64, 68/69 e 70/71. Processo nº E-01/002/13/2015.

Id: 1934384

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 16.02.2016**

PROCESSO Nº E-12/424.526/2012 - ARQUIVE-SE, por perda de objeto, o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de Almir Bilu de Oliveira, Identidade Funcional nº 2069741-4, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 24/001.803-6, Vínculo 1, tudo conforme o Decreto de Demissão acostado a fls. 464, a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e Parecer desta Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

Id: 1934396

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO

**PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/SSCS Nº 56
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL - SSCS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 19 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2016, o Decreto nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, tendo em vista o que consta no processo nº E-01/060/98/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir mencionada:

I - OBJETO: Veiculação de Matéria Legal.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação até 15/04/2016.

III - DE/CONCEDENTE - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

UO: 12340 - RIOPREVIDÊNCIA.

UG: 123400000003 - RIOPREVIDÊNCIA.

IV - PARA/EXECUTANTE: 2100-Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

UO: 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS.

UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS.

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0002.2010

PT RES: 12.0001 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
3390.3927	231	R\$ 60.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único- Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFEM em favor de executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a contar da data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Presidente

CARLOS ALBERTO YOUNG TOLOMEI DE ARAÚJO
Subsecretário de Comunicação Social

Id: 1934335

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 287 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260, de 12 de junho de 2008, e o Decreto nº 41.604, de 19 de dezembro de 2008, e, considerando a necessidade de modernizar o modelo de gestão das ações e investimentos em tecnologia da informação no âmbito da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do RIOPREVIDÊNCIA - CGTI, visando a coordenação, articulação e priorização das ações e investimentos em Tecnologia da Informação, bem como a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

Parágrafo Único - O PDTI será elaborado, sob responsabilidade da GIN - Gerência de Informática, aderente ao planejamento estratégico do RIOPREVIDÊNCIA, submetido a avaliação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e aprovado pela Diretoria Executiva - Direx do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2º - O CGTI será constituído por representantes das seguintes áreas da Autarquia:

- Diretoria de Administração e Finanças
- Assessor de Governança Corporativa
- Gerente de Informática
- Gerente de Administração
- Gerente Jurídico
- Gerente de Atendimento
- Gerente de Benefícios e Auditoria
- Gerente de Controladoria
- Gerente de Controle de Registro
- Gerente de Controle Interno e Auditoria
- Gerente de Tesouraria
- Gerente de Operações e Planejamento
- Gerente de Arrecadação Previdenciária e Atuação

§ 1º - O CGTI será formado por:

- Presidente
- Suplente do Presidente
- Secretário do CGTI
- Representantes de cada uma das áreas organizacionais da Autarquia.

§ 2º - A Presidência do CGTI caberá a Diretoria de Administração e Finanças e o Suplente do Presidente caberá ao Gerente de Informática.

§ 3º- A indicação dos suplentes deve ser enviada pelo representante das áreas via Circular Interna ao Presidente do CGTI, após a publicação desta portaria.

Art. 3º- Ao CGTI compete as responsabilidades e deveres descritos no Manual Normativo do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor- Presidente

Id: 1934334

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16/02/2016**

PROC. Nº E-01/338648/2012 - Nos termos da Lei nº 6.210/2012, **HOMOLOGO** o procedimento de alienação do imóvel sito a Rua GONÇALVES LEDO, 76 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e **ADJUDICO** o respectivo objeto a Sra. RENATA DE LIMA OLIVETO, inscrita no CPF sob o nº 072.793.647-64, que aceitou pagar o valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), estipulado no laudo de avaliação.

PROC. Nº E-01/008/4661/2013 - HOMOLOGO o procedimento de licitação por Concorrência Pública nº 23/2015 para ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na RUA REGENTE FEIJÓ, 59 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ e ADJUDICO o respectivo objeto ao Sr. JUNAN PAN, portador do CPF nº 061.502.237-52, que ofertou o valor de R\$ 1.000.001,00 (hum milhão e um real).

Id: 1934411

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

DIRETORIA DE SEGURIDADE

**ATOS DO DIRETOR
DE 07/01/2016**

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, LUCAS DA SILVA DOURADO, com validade a contar de 05/01/2011, Tornando sem efeito o Ato datado de 19/09/2012, publicado no D.O. de 25/11/2013 - PROC. Nº E-01/301146/2011.

DE 28/01/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a MARIA SONIA ALVES QUIAIS e VANESSA MAGALHÃES SILVA, com validade a contar de 24/12/1995 - PROC. Nº E-01/700185/1996.

Id: 1934410

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

DIRETORIA DE SEGURIDADE

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 07/01/2016**

PROC. Nº E-01/301146/2011 - EDIMAR PALAFOZ DOURADO - INDEFIRO.

DE 28/01/2016

PROC. Nº E-01/700185/1996 - WAGNER JOSÉ VIEIRA DA SILVA - INDEFIRO.

Id: 1934409

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 973 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 293/2010, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS DESTINADOS AOS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Convênio ICMS nº 163/2015, de 18 de dezembro de 2015, que alterou o Convênio ICMS nº 133/2008, de 05 de dezembro de 2008, e o disposto no Processo nº E-04/058/8/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o caput art. 3ºA da Resolução nº 293, de 12 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A - Os Entes definidos nos incisos I a VIII do § 1º do art. 1º desta Resolução ficam autorizados a emitir documento de controle e movimentação de bens, na operação de importação, nas saídas e movimentações, internas e interestaduais, de mercadorias, bens, aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos utilizados na organização e realização dos Jogos Rio 2016, bem como nos eventos testes e eventos correlatos, que contenham as seguintes indicações:

I - nome, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - dos remetentes e destinatários dos bens;

II - local de entrega dos bens;

III - descrição dos bens, quantidade, valor unitário e total e respectivo código NCM;

IV - data de saída dos bens;

V - número da nota fiscal original ou da Declaração de Importação - DI, conforme o caso;

VI - numeração sequencial do documento;

VII - a seguinte expressão: "Uso autorizado pelo Convênio ICMS 133/08. (...)."

Art. 2º - Fica acrescentado o § 3º ao art. 3ºA da Resolução nº 293/2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)
(...)
§ 3º O Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 fica autorizado a emitir, em nome das empresas domiciliadas no exterior Omega S/A, CNPJ 19.311.027/0001-23, e Swiss Timing Ltda., CNPJ 21.567.266/0001-90, documento de controle e movimentação de bens, nas operações de importação, nas saídas e movimentações internas, de mercadorias, aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos utilizados na organização e realização dos Jogos Rio 2016, em território do Estado do Rio de Janeiro, bem como nos eventos testes e demais eventos correlatos, contendo as mesmas indicações constantes nos incisos I a VII deste artigo."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016

JULIO CESAR CARMO BUENO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1934299